

Fornecimento de remédios fora da lista do SUS é tema de repetitivo

A obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos não contemplados em lista do SUS se tornou tema de recurso repetitivo que será julgado pelo Superior Tribunal de Justiça. A 1ª Seção da corte afetou o [Recurso Especial 1.657.156](#), da relatoria do ministro Benedito Gonçalves, para julgamento pelo sistema dos recursos repetitivos.

Reprodução



Portaria do Ministério da Saúde traz lista com os componentes básicos da assistência farmacêutica do SUS.

A questão submetida a julgamento trata da obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não contemplados na [Portaria 2.982/2009](#) do Ministério da Saúde (Programa de Medicamentos Excepcionais). O tema está cadastrado no sistema dos repetitivos sob o número 106.

A seção, com base no [artigo 1.037](#), II, do Código de Processo Civil, também determinou a suspensão do andamento dos 678 processos, individuais ou coletivos, que tratam sobre essa questão e que tramitam atualmente no território nacional.

Conforme previsto nos artigos 121-A do RISTJ e [927](#) do CPC, a definição da tese pela 1ª Seção vai servir de orientação às instâncias ordinárias da Justiça, inclusive aos juizados especiais, para a solução de casos fundados na mesma controvérsia.

A tese estabelecida em repetitivo também terá importante reflexo na admissibilidade de recursos para o STJ e em outras situações processuais, como a tutela da evidência ([artigo 311](#), II, do CPC) e a improcedência liminar do pedido ([artigo 332](#) do CPC). O tema pode ser consultado na [página](#) de repetitivos do STJ. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STJ.*

REsp 1.657.156

Date Created

25/05/2017